



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MÚSICA
COLEGIADO DE LICENCIATURA**

RESOLUÇÃO 03/2023

**Regulamenta o Estágio Supervisionado integrante
do Currículo de Licenciatura em Música**

O Colegiado de Licenciatura da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições estabelece que:

Art. 1º – Os Estágios Supervisionados terão carga horária total de 420 horas, divididas em quatro componentes curriculares semestrais de 105h cada. Destas, 15 horas são de natureza extensionista, e se concentram no componente Estágio Supervisionado IV.

Art. 2º – O Estágio Supervisionado será efetivado a partir do quinto semestre e será realizado nos seguintes contextos:

§ 1º – Estágio Supervisionado I: Estágio supervisionado de observação participativa em escola da rede privada, ONGs, Projetos Sociais, e/ou escola especializada de música.

§ 2º – Estágio Supervisionado II: Estágio supervisionado de observação participativa nas diferentes etapas do ensino em escola da rede pública,

§ 3º – Estágio Supervisionado III: Estágio supervisionado - regência de classe - em escola da rede pública.

§ 4º – Estágio Supervisionado IV: Estágio supervisionado - regência de classe - em escola da rede pública ou privada, preferencialmente dando continuidade ao trabalho desenvolvido no Estágio Supervisionado III.

Art. 3º – O estudante deverá firmar um Termo de Compromisso de cumprimento do Estágio com as instituições contatadas.

Art. 4º – Os Estágios Supervisionados I e II serão oferecidos em turmas, com módulo de até 15 estudantes. Tais componentes serão ministrados por professores docentes da área de Licenciatura em Música, sugeridos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Música e definidos pelo Departamento de Música.

Art. 5º – Os Estágios Supervisionados III e IV serão oferecidos em módulos de até 5 estudantes. Tais componentes serão ministrados por professores docentes da

área de Licenciatura em Música, sugeridos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Música e definidos pelo Departamento de Música. Será facultado ao licenciando a escolha de seu respectivo professor-orientador, mediante a disponibilidade de oferta do Departamento de Música e aceitação do projeto de estágio do estudante pelo professor-orientador.

Art. 6º – Para fins de integralização da carga horária total discente nos componentes Estágio Supervisionado I e II (105h cada), o discente deverá: possuir no mínimo 75% de frequência nas aulas presenciais que ocorrem semanalmente e tem a duração de 3 horas-aula; realizar no mínimo 12 visitas de observação, com a carga horária de 4 horas-aula cada, nos contextos já mencionados, de acordo a divisão e organização do docente; elaborar relatório final de atividades; participar do Seminário de Pesquisa e Prática de Ensino em Educação Musical.

Art. 7º - Para fins de integralização da carga horária total docente nos componentes Estágio Supervisionado I e II (105h cada), o docente deverá ministrar aulas presenciais que ocorrem semanalmente e tem a duração de 3 horas-aula. Com o uso do restante da carga horária (4 horas-aula): contactar os espaços nos diferentes contextos para realização das visitas de cada um dos discentes; acompanhar a elaboração de documentação e os processos de liberação das visitas em cada um dos contextos; acompanhar as visitas e o desempenho dos discentes por meio dos relatórios dos discentes e dos professores-supervisores; promover formação continuada para os professores-supervisores a partir das demandas por eles apresentadas; corrigir os relatos de aula e acompanhar a elaboração de relatório final dos discentes; corrigir o relatório final dos discentes; participar da comissão organizadora do Seminário de Pesquisa e Prática de Ensino em Educação Musical.

Art. 8º - Ao final do Estágio Supervisionado I e II o estudante apresentará um Relatório de Atividades, elaborado durante o curso do componente curricular, contendo: caracterização dos contextos do estágio, relatos das aulas observadas, deduções dos planos de aula dos professores supervisores, considerações sobre as vivências em cada contexto, diálogo entre a literatura e a experiência realizada.

Art. 9º - Para fins de integralização da carga horária total discente nos componentes Estágio Supervisionado III e IV (105h cada), o discente deverá: possuir no mínimo 75% de frequência nas aulas presenciais que ocorrem semanalmente e tem a duração de 3 horas-aula; planejar e realizar no mínimo 12 encontros com a turma escolhida para o estágio de regência, com a carga horária de 2 horas-aula; participar dos encontros e reuniões com a coordenação pedagógica e direção escolar; participar dos eventos do calendário escolar; elaborar plano e relatório semanal de aula; elaborar e entregar relatório final de atividades; participar como expositor do Seminário de Pesquisa e Prática de Ensino em Educação Musical.

Art. 10º - Para fins de integralização da carga horária total docente nos componentes Estágio Supervisionado III e IV (105h cada), o docente deverá ministrar aulas presenciais que ocorrem semanalmente e tem a duração de 3 horas-aula. Com o uso do restante da carga horária (4 horas-aula) contactar os espaços para realização do estágio de regência; acompanhar a elaboração de documentação e o processos de liberação dos estágios; realizar visitas regulares a cada um dos discentes matriculados em sua turma; participar dos encontros e reuniões com a coordenação pedagógica e direção escolar; participar dos eventos

do calendário escolar do local do estágio; orientar semanalmente os estagiários através de leitura e discussão de textos da literatura pertinente ao contexto do estágio; realizar ateliês de elaboração de atividades musicopedagógicas para a sala de aula; analisar e discutir coletivamente vídeos das aulas dos estagiários; acompanhar o desempenho semanal dos estudantes por meio da leitura e correção dos planos de aula, relatórios dos discentes e de relatórios da coordenação pedagógica da escola/professor supervisor e/ou direção da escola; acompanhar e orientar a elaboração de relatório final dos discentes; corrigir os relatórios de estágio antes de serem enviados para a banca; participar da comissão organizadora do Seminário de Pesquisa e Prática de Ensino em Educação Musical; participar das bancas de avaliação dos Relatórios Finais e da Apresentação de Estágio Supervisionado de discentes de outras turmas.

Art. 11º – Ao final do Estágio Supervisionado III e IV o estudante apresentará um Relatório de Atividades, elaborado durante o curso do componente curricular, contendo: caracterização do contexto do estágio, descrição das atividades realizadas na escola (plano/projeto de curso, planos das aulas, relatos das aulas realizadas), resultados alcançados (avaliação), além de críticas e sugestões.

Art. 12º – Para a avaliação final do Estágio Supervisionado III e IV, o estudante deverá participar do Seminário de Pesquisa e Prática de Ensino em Educação Musical, realizando uma apresentação pública do trabalho desenvolvido. Também deverá apresentar o Relatório de Atividades, a ser avaliado pela equipe de professores da disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 13º – Nos Seminários de Pesquisa e Prática de Ensino os estudantes de Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV devem assumir a posição de protagonistas, tanto no que se refere a apresentação de seus trabalhos, como atuando como monitores do evento. Totalizando a carga horária de 15 horas de atividade extensionista que será integralizada no componente curricular Estágio Supervisionado IV.

Art. 14º – Os casos omissos deverão ser apreciados pelo Coordenador do componente curricular e do Colegiado de Curso, que poderão levá-los ao plenário do Colegiado, não cabendo recurso da decisão por parte do estudante.

Aprovado em reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em 23 de outubro de 2023.

Jaqueline Câmara Leite

Coordenadora